



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

ADJUDICAÇÃO

CONVITE Nº 01/2019 DE 23 DE ABRIL DE 2019.

OBJETO: “Contratação de empresa para fornecimento de material, equipamento e mão de obra para execução de passeio na Rua Santa Efigênia entre os Bairros Santa Rita e Masterville – Sarzedo/MG”.

A Presidente da Comissão de Licitação vem adjudicar o objeto licitado, à empresa **SUPREMA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES**, ao valor total de **R\$ 48.126,65**, conforme histórico do processo e mapa de apuração, parte integrante da ata.

Sarzedo, 23 de abril de 2019.

Aline Figueirêdo de Oliveira

Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

PARECER Nº 751/2019.

MODALIDADE: Convite nº 01/2019.

PROCESSO LICITATÓRIO: 13/2019 – PRC 17/2019.

*Recebi em
20/09/19.
Almeida*

1. RELATÓRIO:

O Setor de Licitações solicita a esta Procuradoria Jurídica parecer a respeito da legalidade dos procedimentos realizados no processo licitatório supramencionado, modalidade **Convite nº 01/2019**, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de material, equipamento e mão de obra para execução de passeio na Rua Santa Efigênia entre os bairros Santa Rita e Masterville, neste Município, tendo como valor estimado da licitação, **R\$ 59.803,34 (Cinquenta e nove mil oitocentos e três reais e trinta e quatro centavos)**.

É o relatório, no necessário.

2. PARECER:

Visando realizar o objeto acima descrito, foi deflagrada a presente licitação, onde percebe-se claramente que o mesmo atendeu na íntegra os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, estando, portanto, em condições de ser encaminhado ao Prefeito Municipal para homologação e adjudicação, isto porque:

- A modalidade licitatória CONVITE é adequada e está de acordo com a legislação, considerando o tipo de objeto e o valor total estimado;
- Não há cláusula restritiva ou que estabeleça preferência não autorizada ou impertinente para o objeto do contrato;
- As exigências quanto à habilitação são, exclusivamente, as autorizadas em lei e são compatíveis com o objeto a ser fornecido;
- O instrumento convocatório atende, conforme o caso, aos requisitos indicados e pertinentes;
- O instrumento convocatório foi afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal;

*Dr. Marco Tullio P. de Almeida
Procurador Jurídico
134 482*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

- Foram encaminhados convites com cópias do instrumento convocatório e anexos a empresas do ramo;
- O critério de julgamento adotado é objetivo;
- O tipo de licitação é adequado;
- A minuta do Contrato atende às exigências legais.

Aos 26 (Vinte e seis) dias do mês de Março de 2019, nesta cidade do Estado de Minas Gerais, reuniram-se, a partir das 09:00 (nove horas), os membros da Comissão de Licitação, designada pela Portaria nº 01, para abertura dos envelopes de documentação referentes ao Processo Licitatório nº 18/2019, Licitação **Convite nº 01/2019**, para obras e Serviços de Engenharia.

Estiveram presentes no ato da abertura, os membros da Comissão e representantes da(s) empresa(s) abaixo:

CONSTRUTORA GRADUAL LTDA, representada por Antônio Heleodório Dias; **CONSTRUTORA WANDIAS EIRELI**, representada por Marcos Magalhães Dias, **SUPREMA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA ME**, representada por Claudinei Barbosa Silva; **ROMULO PEREIRA ALVARES FILHO**, representada por Romulo Pereira Alvares Filho.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada, tendo sido emitido o seguinte parecer por parte da Comissão:

As documentações encontram-se em conformidade com o solicitado em Edital.

Após a abertura dos envelopes de propostas verificou-se que as empresas WANIDAS e GRADUAL ultrapassaram os valores unitários estimados para alguns itens de suas respectivas planilhas orçamentários, sendo por isso, **DECLASSIFICADAS**. Desta forma, a empresa **SUPREMA** foi declarada **VENCEDORA**, ao total de **R\$ 48.126,65** (Quarenta e oito mil cento e vinte e seis reais e sessenta e cinco centavos).

Na oportunidade, a Comissão declarou que todos os documentos encontravam-se em conformidade com o exigido no edital, tendo sido o presente objeto adjudicado nos termos que seguem:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

EMPRESA LICITANTE VENCEDORA	TOTAL
SUPREMA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES	RS 48.126,65

3. CONCLUSÃO:

Portanto, APROVO os procedimentos adotados, referente ao **Convite nº 01/2019** submetido à apreciação desta Procuradoria Jurídica, uma vez que as normas ali contidas estão em conformidade com os dispositivos legais, não existindo vícios e/ou nulidades a serem sanadas.

O presente parecer tomou por base, exclusivamente, os elementos que constam nos autos, não cabendo a este Setor adentrar em alguns aspectos inerentes ao mesmo, tais como, conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Secretaria requisitante, bem como da Comissão de Licitação.

Por derradeiro ressalta-se que os autos desse Processo devem ser encaminhados ao Prefeito Municipal a fim de que se proceda à homologação do mesmo.

É o parecer, s.m.j.

Sarzedo, 16 de Maio de 2019.


Marco Túlio Batista Salomão
Procurador Geral do Município
OAB/MG 134.482



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- PARECER FINAL -

Análise nº 030/2019

Processo Licitatório nº: 13/2019

Modalidade: Convite nº 01/2019

Assunto: Contratação de fornecimento de material e equipamento e mão de obra para execução de passeio na Rua Santa Efigênia.

Data: 21 de maio de 2019.

Recebido em 21/05/19

I. Relatório

Veio a conhecimento desta Controladoria, processo licitatório nº 35/2019, na modalidade **Carta Convite nº 01/2019**, cujo objeto é Contratação de fornecimento de material e equipamento e mão de obra para execução de passeio na Rua Santa Efigênia, análise quanto à legalidade e verificação das demais formalidades deste, realizada pela Comissão de Licitação e Cadastro de Fornecedores, nomeada pela Portaria nº 02/2019.

II. Da Legislação:

Visa o presente dar cumprimento às atribuições estabelecidas nos Arts. nº.31 e nº74 da Constituição Federal, Lei Municipal nº30/2005, Decreto Municipal nº634/2011 e demais normas que regulam as atribuições da Controladoria, referentes ao exercício de controle prévio e concomitante dos atos de gestão.

Assim, ressalta-se que a Controladoria, articula informações com o objetivo de monitorar e sugerir, a fim de resguardar a administração pública por meio de orientações preventivas nas áreas contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, verificando a legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e desempenho na administração dos recursos e bens públicos, não adentrando na conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito das Secretarias Municipais.

Portanto, orientando as melhores práticas, implicando, igualmente, na sua absoluta adequação às normas legais, regido pelo disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além das demais disposições que disciplinam a matéria.

III. Carta Convite

O convite é modalidade de licitação definida expressamente no art. 22, III, § 3º, da Lei 8.666/93 como se vê:

Art. 22. São modalidades de licitação:

III - convite;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

§3º- Convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

Embora seja um procedimento simplificado a fim de garantir uma maior economicidade e celeridade, à administração busca também atingir o maior número possível de interessados ampliando, assim, a competitividade e buscando selecionar a proposta mais vantajosa.

IV- Da Análise e Parecer:

É de fixarmos, por oportuno, que a análise dos fatos se deu com base em documentação acostada aos autos do Processo Licitatório encaminhados pela Comissão de Licitação.

Compulsando os autos, e após ter verificado que o certame se encontra revestido de todas as formalidades legais tanto na fase interna como na fase externa, opina-se pela homologação do Processo.

Sarzedo, 21 de maio de 2019.


Ana Carolina Silva Mendes
Membro da Controladoria Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000
Estado de Minas Gerais
Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

HOMOLOGAÇÃO

CONVITE Nº 01/2019 DE 23 DE ABRIL DE 2019.

OBJETO: “Contratação de empresa para fornecimento de material, equipamento e mão de obra para execução de passeio na Rua Santa Efigênia entre os Bairros Santa Rita e Masterville – Sarzedo/MG”.

Com base nas informações constantes do Processo Licitatório em epígrafe e constatada a regularidade dos atos procedimentais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93, e atendimento a Lei Complementar 123/2006, homologo o procedimento Licitatório. Em consequência, fica autorizada a emissão da nota de empenho em favor da empresa **SUPREMA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES**, ao valor total de **R\$ 48.126,65** e assinatura do respectivo contrato, nos termos do art. 64, *caput*, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei. Publique-se.

Sarzedo/MG, 21 de Maio de 2019.

Marcelo Pinheiro do Amaral
Prefeito Municipal